



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, que irão suprir as deficiências e obter pequenos reparos, manutenção e conservação, e está alinhada em aprimorar o bem-estar da população e dos servidores, promovendo maior qualidade e segurança no atendimento e nos locais de trabalho, atendendo assim às necessidades de melhoria e conservação na infraestrutura do patrimônio do município do Poder Executivo Municipal de João Neiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$3.851.993,26 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/09/2024 às 08:01 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2024.040E0700001.02.0003



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 2.047/2024)

Torna-se público que o Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, que irão suprir as deficiências e obter pequenos reparos, manutenção e conservação, e está alinhada em aprimorar o bem-estar da população e dos servidores, promovendo maior qualidade e segurança no atendimento e nos locais de trabalho, atendendo assim às necessidades de melhoria e conservação na infraestrutura do patrimônio do município do Poder Executivo Municipal de João Neiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 271 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços se encontram delimitadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 ao 167, 169 ao 185, 187, 189, 191 e 193 ao 271, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **assinalará** no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá assinalar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4. impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, no prazo de 30 minutos;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de três horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. Habilitação Econômico Financeira

8.1.3.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:



- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.1.3.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior;

8.1.3.3. Será habilitada a empresa que apresentar

- I. O Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0
- II. O Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0
- III. O Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0

8.1.3.4. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso, de a licitante ter sido constituído a menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.5. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz).

8.1.3.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto semelhante ao desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

8.2. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 8.1, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.2.1. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.2.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%,] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.6. O licitante deverá **assinalar** em campo próprio do sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante **assinalou** no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá **assinalar**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.22.4 (2 horas).

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.5. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

8.3.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados via Portal de Compras Públicas.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.1.4. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.5. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.6. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.7. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.4. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.4. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

I - O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 123.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES (<https://www.joaoneiva.es.gov.br>) e do Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.4. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.5. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

João Neiva/ES, 04 de setembro de 2024.

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Obras Públicas.*
Decreto nº 8.025/2021



TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRAS – LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, que irão suprir as deficiências e obter pequenos reparos, manutenção e conservação, e está alinhada em aprimorar o bem-estar da população e dos servidores, promovendo maior qualidade e segurança no atendimento e nos locais de trabalho, atendendo assim às necessidades de melhoria e conservação na infraestrutura do patrimônio do município do Poder Executivo Municipal de João Neiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

23

1.2. Itens da Contratação

1.2.1 Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	SEMDURB	SEMAG	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		QTD	QTD	TOTAL			
1	JOELHO 40 MM, 90 GRAUS, PVC PARA ESGOTO, DIAMETRO DA SECAO 40 MM X 40 MM, SOLDAVEL, MODELO CLASSE A	30	0	30	UND	3,77	113,10
2	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC MARROM, 20 MM	30	0	30	UND	0,94	28,20
3	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC MARROM, 25 MM	30	0	30	UND	2,86	85,80
4	TE HIDRAULICO, PVC, 25 MM, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	30	0	30	UND	1,54	46,20
5	TE HIDRAULICO, PVC, 40 MM, ESGOTO, SOLDAVEL, DIAMETRO DA SECAO 40 X 40 X 40 MM, MODELO CLASSE A	30	0	30	UND	4,54	136,20
6	CAIXA SIFONADA QUADRADA, PVC, BRANCA, 150 X 50 X 50 MM	30				39,30	1.179,00
7	CAP (TAMPÃO), 20 MM DE DIÂMETRO, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	30	0	30	UND	1,67	50,10
8	CAP (TAMPÃO), 25 MM DE DIÂMETRO, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	30	0	30	UND	3,16	94,80
9	CAP (TAMPÃO), 32 MM DE DIÂMETRO, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA	30	0	30	UND	5,63	168,90
10	CAP (TAMPÃO), 50 MM DE DIÂMETRO, PVC, SOLDÁVEL,	30	0	30	UND	17,83	534,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	PARA ÁGUA FRIA						
11	DOBRADIÇA 3 1/2, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	20	0	20	UND	33,47	669,40
12	ROLO PARA PINTURA, 150 MM LARGURA, LÃ NATURAL, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	30	0	30	UND	23,52	705,60
13	ROLO PARA PINTURA, 230 MM LARGURA, LÃ NATURAL, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	30	0	30	UND	29,27	878,10
14	TINTA ACRÍLICA, BRANCO GELO, 18 LITROS, RENDIMENTO DE APROX 380 M ²	100	0	100	UND	619,93	61.993,00
15	TINTA LATEX, PVA, BRANCO GELO, LATA 18 LITROS, BASE DE RESINA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), ADITIVORALO QUADRADO SINFONADO, PVC, BRANCO, 100 X 52 X 40 MMS ESPECIAIS	100	0	100	UND	565,00	56.500,00
16	RALO QUADRADO SINFONADO, PVC, BRANCO, 100 X 52 X 40 MM	30	0	30	UND	36,60	1.098,00
17	PREGO 20 X 30 MM, COM CABEÇA, EMBALAGEM C/ 1 KG	100	0	100	UND	29,17	2.917,00
18	PINCEL 2", CABO DE MADEIRA	30	0	30	UND	6,46	193,80
19	MADEIRIT 220 X 110, 14 MM DE DIÂMETRO	30	0	30	UND	111,52	3.345,60
20	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	3000	0	3000	UND	4,06	12.180,00
21	BLOCO DE CONCRETO APARENTE-BLOCO INTEIRO 9 X19 X 39 COMPRIMENTO 390 MM DE DIÂMETRO	3000	0	3000	UND	5,06	15.180,00
22	PREGO 17 X 21, COM CABEÇA 2" X 11, AÇO GALVANIZADO EMBALAGEMC/ 1 KG	100	0	100	UND	23,33	2.333,00
23	PREGO 18 X 24, COM CABEÇA, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 1 KG	100	0	100	UND	21,30	2.130,00
24	VERGALHÃO CA50, APROX 10 MM DE DIÂMETRO OU 3/8", FERRO SUPERFÍCIE NERVURADA, VARA C/ 12 METROS	200	0	200	UND	63,27	12.654,00
25	VERGALHÃO CA50, 3/16" (4.2 MM), VARA DE 12 METROS	200	0	200	UND'	16,96	3.392,00
26	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA DE 12 METROS	200	0	200	UND	42,93	8.586,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

27	AREIA MÉDIA, LAVADA POR METRO CÚBICO	300	0	300	M ³	109,27	32.781,00
28	ARAME RECOZIDO, Nº 16 EMBALAGEM 1 KG	100	0	100	UND	25,75	2.575,00
29	FECHADURA INTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	20	0	20	UND	83,57	1.671,40
30	FECHADURA EXTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	20	0	20	UND	111,67	2.233,40
31	FILITO PARA CONSTRUÇÃO, SACO MIN 18 KG	100	0	100	UND	11,59	1.159,00
32	LIXA CHAMP G120	40	0	40	UND	3,70	148,00
33	LIXA CHAMP, GRÃO 220, FL	40	0	40	UND	3,86	154,40
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO GELO 3.6 LITROS, COMPOSTO POR RESINA ALQUÍDIA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMISECATIVO	100	0	100	UND	192,20	19.220,00
35	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, BRANCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	100	0	100	UND	434,60	43.460,00
36	PREGO 15 X 15, COM CABEÇA, 1.1/4 POL X 13, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 01 KG	50	0	50	UND	25,97	1.298,50
37	BARRO PARA CONSTRUÇÃO, SACO 25KG	100	0	100	SC	13,57	1.357,00
38	RIPA MADEIRA MISTA, SEÇÃO TRANSVERSAL 7 X 2.5	100	0	100	UND	22,18	2.218,00
39	AREIA FINA	300	0	300	M ³	149,37	44.811,00
40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	100	0	100	UND	434,63	43.463,00
41	ROLO PARA PINTURA, 90 MM LARGURA, ESPUMA DE POLIÉSTER, FIXADO A SUPORTE DE METAL C/ CABO PLÁSTICO	30	0	30	UND	8,00	240,00
42	ARGAMASSA COLANTE DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 20 KG, P/ ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, APLICAÇÃO PISO SOBRE PISO	100	0	100	UND	42,57	4.257,00
43	DOBRADIÇAS DE FERRO, 3 X 2.1/2POL, INCLUSO PARAFUSOS	40	0	40	UND	41,69	1.667,60
44	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR CONTROLADDA, COM REGUA SUPORETE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO VOL 9L CONFECCIONADA EM POLITILENO	50	0	50	UND	58,23	2.911,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

45	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT	30	0	30	UND	22,30	669,00
46	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM X 10MT	30	0	30	UND	10,96	328,80
47	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, AZUL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	30	0	30	UND	434,60	13.038,00
48	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, PRETA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	30	0	30	UND	434,60	13.038,00
49	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 100, FL	30	0	30	UND	1,87	56,10
50	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 80, FL	30	0	30	UND	1,99	59,70
51	CAIXA D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COR AZUL, COM TAMPA	5	0	5	UND	456,27	2.281,35
52	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 4.2 X 40 MM	300	0	300	UND	0,65	195,00
53	BUCHA PARA PARAFUSO N° 8, DE NYLON	300	0	300	UND	0,39	117,00
54	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 5,5 X 50MM	300	0	300	UND	0,66	198,00
55	BUCHA PARA PARAFUSO N° 10, DE NYLON	300	0	300	UND	0,52	156,00
56	PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS, APROX. 6.1 X 65MM	300	0	300	UND	0,96	288,00
57	BUCHA PARA PARAFUSO N° 12, DE NYLON	300	0	300	UND	0,94	282,00
58	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 8 X 75MM	300	0	300	UND	1,21	363,00
59	CAIBRO, MADEIRA PARAJÚ, 6CM X 4CM X 5METROS	50	0	50	UND	68,27	3.413,50
60	PREGO 10 X 10, COM CABEÇA, 7/8 X 17, AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	50	0	50	UND	28,75	1.437,50
61	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,70 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR.	15	0	15	UND	872,63	13.089,45
62	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIM PEDRA MACIÇA, MED. 2,10 MTS X 0,60 MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR	15	0	15	UND	792,30	11.884,50
63	PORTA DE ALMOFADA, MADEIRA ANGELIN PEDRA	15	0	15	UND	949,63	14.244,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	MACIÇA, MED. 2,10MTS X 0,80MTS X 0,13 MTS, COM ALIZAR						
64	ADAPTADOR HIDRÁULICO, 20MM PARA ½ POL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL/ROSCAVEL, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	1,25	62,50
65	ADAPTADOR HIDRÁULICO, 25MM PARA 3/4 POL, SOLDÁVEL/ROSCÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	1,31	65,50
66	ADAPTADOR HIDRÁULICO, 32MM PARA 01 POL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL/ROSCAVEL, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	3,56	178,00
67	ADAPTADOR HIDRÁULICO 20MM COM FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE 2	50	0	50	UND	17,33	866,50
68	ADAPTADOR HIDRÁULICO 25MM COM FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	18,90	945,00
69	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32MM COM FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	27,67	1.383,50
70	ADAPTADOR HIDRÁULICO 50MM COM FLANGE PARA SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	34,57	1.728,50
71	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25MM PARA 20MM, SOLDÁVEL, PVC, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	2,20	110,00
72	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 32MM PARA 25MM, SOLDÁVEL, PVC, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	5,43	271,50
73	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 50MM PARA 32MM, SOLDÁVEL, PVC, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	6,66	333,00
74	COLA ADESIVA PARA PVC, TUBO COM APROX. 90G	50	0	50	UND	11,80	590,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

75	COLA ADESIVA PARA PVC, FRASCO COM MÍN. 175G, COM PINCEL ADAPTADO	50	0	50	UND	20,93	1.046,50
76	ENGATE (MANGOTE) FLEXÍVEL, PVC, COMPRIMENTO 400MM, DIÂMETRO DA SEÇÃO 1/2 POL. PARA ENTRADA DE ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	5,49	274,50
77	ENGATE (MANGOTE) FLEXÍVEL, PVC, COMPRIMENTO 500MM, DIÂMETRO DA SEÇÃO 1/2 POL, PARA ENTRADA DE ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	5,93	296,50
78	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO, BORRACHA BRANCA.	50	0	50	UND	5,44	272,00
79	JOELHO 50MM, 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	7,36	368,00
80	JOELHO 100MM, PARA ESGOTO, 90 GRAUS, PVC, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	11,06	553,00
81	JOELHO LR 20MM PARA 1/2 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISO E ROSQUEÁVEL PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE	50	0	50	UND	3,28	164,00
82	JOELHO LR 25MM PARA 3/4 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE	50	0	50	UND	4,83	241,50
83	JOELHO 20MM PARA 1/2 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 POL, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	8,92	446,00
84	JOELHO 25MM PARA 3/4 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4 POL, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	13,01	650,50
85	JOELHO 25MM PARA 1/2 POL, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2 POL, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	8,42	421,00
86	LUVA 40MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	6,38	319,00
87	LUVA 40MM DE CORRER, PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL,	50	0	50	UND	37,57	1.878,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A.						
88	LUVA 50MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	6,65	332,50
89	LUVA 50MM DE CORRER, PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	44,20	2.210,00
90	LUVA 20MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	1,33	66,50
91	LUVA 20MM DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, LONGA, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	14,96	748,00
92	LUVA LR 20MM PARA 1/2 POL, PVC, SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	2,54	127,00
93	LUVA DE 25MM, PVC, LONGA, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	1,30	65,00
94	LUVA DE 25MM DE CORRER, PVC, LONGA, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	19,96	998,00
95	LUVA LR DE 25MM PARA 3/4 POL, PVC, ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A.	50	0	50	UND	3,08	154,00
96	LUVA DE 25MM PARA 1/2 POL, PVC COM BUCHA DE LATÃO, SOLDÁVEL /ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A, PARTE SOLDÁVEL.	50	0	50	UND	7,72	386,00
97	LUVA DE 25MM PARA 3/4 POL, PVC COM BUCHA DE LATÃO, ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	10,18	509,00
98	PARAFUSO DE 10MM, PARA FIXAÇÃO DE APARELHO SANITÁRIO, CABEÇA ROSQUEÁVEL, COM BUCHAS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	50	0	50	UND	15,57	778,50
99	PARAFUSO PARA PIA, CABEÇA ROSQUEÁVEL, COM BUCHAS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	50	0	50	UND	13,93	696,50
100	PLUG DE PVC, 1/2 POL., ROSQUEÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	1,84	92,00
101	REDUÇÃO 50MM PARA 32MM, PVC, SOLDÁVEL	50	0	50	UND	7,18	359,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A						
102	REDUÇÃO 50MM PARA 40MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	3,97	198,50
103	REDUÇÃO 100MM PARA 50MM, PVC, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	12,54	627,00
104	REGISTRO BORBOLETA, 25MM, PVC, SOLDÁVEL	50	0	50	UND	13,74	687,00
105	REGISTRO BORBOLETA, 32MM, PVC, SOLDÁVEL	50	0	50	UND	26,23	1.311,50
106	REGISTRO BORBOLETA, 50MM, PVC, SOLDÁVEL	50	0	50	UND	59,90	2.995,00
107	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 300MM (12 POL.), 18 DENTES	50	0	50	UND	13,47	673,50
108	SIFÃO SANFONADO DE PVC, COMPRIMENTO DE 600MM, DIÂMETRO DA ENTRADA 1.1/4 POL, DIÂMETRO SAÍDA 2 POL., PARA VÁLVULA DE PIA	50	0	50	UND	10,93	546,50
109	TE HIDRÁULICO, PVC, 50MM, ÁGUA FRIA, DIÂMETRO DA SEÇÃO 50 X 50 X 50MM, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	15,24	762,00
110	TE HIDRÁULICO, PVC, 100MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, MEDIDA DO DIÂMETRO 100 X 100 X 100MM, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	20,36	1.018,00
111	TE HIDRÁULICO, PVC, 20MM, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	1,59	79,50
112	TORNEIRA PARA JARDIM, 1/2 POL., PVC, ROSQUEÁVEL, BICO ROSQUEÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	6,30	315,00
113	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2 POL., PVC, ROSQUEÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	17,90	895,00
114	TORNEIRA PARA TANQUE OU PIA, 1/2 POL., PVC, ROSQUEÁVEL, CABO LONGO, ADAPTÁVEL NA PAREDE	50	0	50	UND	17,48	874,00
115	TUBO DE PVC (CANO), 50MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, DIÂMETRO DA SEÇÃO 50MM, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	77,27	3.863,50
116	TUBO DE PVC (CANO), 100MM, SOLDÁVEL, PARA	50	0	50	UND	73,50	3.675,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	ESGOTO, DIÂMETRO DA SEÇÃO 100MM, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A						
117	TUBO DE PVC (CANO), 20MM, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DA SEÇÃO 20MM, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	18,23	911,50
118	TUBO DE PVC (CANO), 25MM, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DA SEÇÃO 25MM, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	21,35	1.067,50
119	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 20MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	10,98	539,00
120	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 25MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	11,13	556,50
121	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 32MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	22,66	1.133,00
122	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 50MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	44,74	2.237,00
123	VÁLVULA UNIVERSAL PARA SAÍDA DA PIA, COM TAMPA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO, PVC, COR BRANCA, MODELO CLASSE A	50	0	50	UND	8,06	403,00
124	CAL, SACO DE 20 KG, COM FIXADOR.	1000	0	1000	SC	15,40	15.400,00
125	TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 4MM, LARGURA DE 0,506 METROS, CUMPRIMENTO DE 2,44M	50	0	50	UND	25,43	1.271,50
126	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X .30 X 3 M.	100	0	100	UND	52,03	5.203,00
127	TABUA, TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X .20 X 3 M.	100	0	100	UND	35,33	3.533,00
128	LIXA DE PAREDE N.º 150	30	0	30	UND	1,67	50,10
129	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	50	0	50	UND	15,53	776,50
130	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES, TENSÃO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	50	0	50	UND	31,83	1.591,50
131	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA,	50	0	50	UND	66,23	3.311,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO						
132	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	50	0	50	UND	53,90	2.695,00
133	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	50	0	50	UND	43,23	2.161,50
134	REATOR 1 X 40 W - 110V DE PARTIDA RAPIDA	50	0	50	UND	35,56	1.778,00
135	FITA ISOLANTE, ROLO C/ APROX 19MM X 20M	20	0	20	UND	14,53	290,60
136	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO P/ CANALETA	50	0	50	UND	19,23	961,50
137	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	50	0	50	UND	7,30	365,00
138	PLUG FEMEA, PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	50	0	50	UND	10,67	533,50
139	DISJUNTOR BIPOLAR, 70 AMPERES	50	0	50	UND	56,67	2.833,50
140	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 250 WTS	50	0	50	UND	96,27	4.813,50
141	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220 W X 160 WTS	50	0	50	UND	60,43	3.021,50
142	DISJUNTOR UNIPOLAR, 20 AMPERES	50	0	50	UND	18,55	927,50
143	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	50	0	50	UND	46,57	2.328,50
144	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	50	0	50	UND	46,57	2.328,50
145	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA	50	0	50	UND	6,05	302,50
146	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL, 2 PÓLOS, REDONDA, TENSÃO 250V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	50	0	50	UND	22,60	1.130,00
147	DISJUNTOR UNIPOLAR, 70 AMPERES	50	0	50	UND	25,87	1.293,50
148	PLAFONIER, PVC BRANCO, SOQUETE EM PORCELANA E-27	50	0	50	UND	7,30	365,00
149	LÂMPADA FLUORESCENTE, 30W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E27	50	0	50	UND	27,57	1.378,50
150	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	50	0	50	UND	15,53	776,50
151	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	50	0	50	UND	14,20	710,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

152	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA PARALELO, TENSÃO 250 V, CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	50	0	50	UND	12,83	641,50
153	TOMADA EXTERNA SOBREPOR, 2P + T, 10 AMPERES	50	0	50	UND	12,27	613,50
154	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 10 AMPERES	50	0	50	UND	15,63	781,50
155	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	50	0	50	UND	19,57	978,50
156	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	50	0	50	UND	22,33	1.116,50
157	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	50	0	50	UND	17,57	878,50
158	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W BRANCA FRIA	50	0	50	UND	44,90	2.245,00
159	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W BRANCA FRIA	50	0	50	UND	58,90	2.945,00
160	LÂMPADA FLUORESCENTE, POTÊNCIA 65 W, COMPACTA, TENSÃO 127 V, C/ REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO, SOQUETE E27, FLUXO LUMINOSO	50	0	50	UND	127,46	6.373,00
161	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	50	0	50	UND	19,25	962,50
162	DISJUNTOR BIPOLAR, 32 AMPERES.	50	0	50	UND	47,57	2.378,50
163	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 AMPERES.	50	0	50	UND	75,90	3.795,00
164	BRITA Nº 0 M	150	0	150	M ³	197,97	29.695,50
165	BRITA Nº 1 M	150	0	150	M ³	171,80	25.770,00
166	BRITA Nº 2 M	100	0	100	M ³	161,50	16.150,00
167	BRITA Nº 3 M	50	0	50	M ³	190,76	9.538,00
168 (Ampla Concorrência)	PO DE PEDRA M	5000	10000	11250	M ³	82,30	925.875,00
169 (Cota 25% exclusivo ME/EPP)	PO DE PEDRA M	1250	2500	3750	M ³	82,30	308.625,00
170	AREIA MEDIA M	400	0	400	M ³	109,63	43.852,00
171	AREIA GROSSA	200	0	200	M ³	93,33	18.666,00
172	LAJOTA 20X10	1000	0	1000	UND	1,01	1.010,00
173	LAJOTA 38X10	1000	0	1000	UND	2,12	2.120,00
174	BLOCO CF 9X19X39	500	0	500	UND	3,06	1.530,00
175	BLOCO SF 14X19X39	1000	0	1000	UND	4,10	4.100,00
176	BLOCO CF 14X19X39	500	0	500	UND	4,10	2.050,00
177	BLOCO SF 19X19X39	1000	0	1000	UND	5,73	5.730,00
178	VERGALHAO 4.2 VARA COM 12M	200	0	200	UND	16,96	3.392,00
179	VERGALHAO 5.0 VARA COM 12M	200	0	200	UND	25,12	5.024,00
180	VERGALHAO ¼ VARA COM	200	0	200	UND	31,60	6.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	12M						
181	VERGALHAO 5/16 VARA COM 12M	200	0	200	UND	42,93	8.586,00
182	VERGALHAO 3/8 VARA COM 12M	200	0	200	UND	63,27	12.654,00
183	VERGALHAO ½ VARA COM 12M	200	0	200	UND	110,93	22.186,00
184	CIMENTO - SACO 50KG	400	500	900	SC	40,67	36.603,00
185	MANILHA - CORPO BSTC 30CM X 150CM	100	100	200	UND	350,63	70.126,00
186 (Ampla Concorrência)	MANILHA - CORPO BSTC 40CM X 150CM	150	225	375	UND	405,63	152.111,25
187 (Cota 25% exclusivo ME/EPP)	MANILHA - CORPO BSTC 40CM X 150CM	50	75	125	UND	405,63	50.703,75
188 (Ampla Concorrência)	MANILHA - CORPO BSTC 60CM X 150CM	225	375	600	UND	631,97	379.182,00
189 (Cota 25% exclusivo ME/EPP)	MANILHA - CORPO BSTC 60CM X 150CM	75	125	200	UND	631,97	126.394,00
190 (Ampla Concorrência)	MANILHA - CORPO BSTC 80CM X 150CM	113	263	375	UND	1.119,33	419.748,75
191 (Cota 25% exclusivo ME/EPP)	MANILHA - CORPO BSTC 80CM X 150CM	37	87	125	UND	1.119,33	139.916,25
192 (Ampla Concorrência)	MANILHA - CORPO BSTC 100CM X 100CM	75	113	188	UND	881,00	165.628,00
193 (Cota 25% exclusivo ME/EPP)	MANILHA - CORPO BSTC 100CM X 100CM	25	37	62	UND	881,00	54.622,00
194	TUBO DE PVC (CANO), 200MM, SOLDÁVEL 6METROS	80	0	80	UND	525,90	42.072,00
195	ELETRODO 7018 3,25MM	100	0	100	UND	43,90	4.390,00
196	ELETRODO 7018 2,5MM	100	0	100	UND	41,57	4.157,00
197	ELETRODO PARA FERRO FUNDIDO 2,5MM	50	0	50	UND	124,90	6.245,00
198	ELETRODO PARA FERRO FUNDIDO 3,25MM	50	0	50	UND	149,93	7.496,50
199	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO	100	0	100	UND	20,57	2.057,00
200	ÓCULOS DE SEGURANÇA,	100	0	100	UND	12,93	1.293,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	ESCURO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO						
201	LUVAS DE PVC, CANO MÉDIO APROX 36 CM, TAM GRANDE, PALMA LISA, SEM FORRO, PAR	100	0	100	UND	10,26	1.026,00
202	LUVAS DE VAQUETA DE SEGURANÇA, PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA COM REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA	300	0	300	UND	22,57	6.771,00
203	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO TIPO CONCHA ARCO C/ GIRO DE 360° P/ UTILIZAÇÃO EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES	100	0	100	UND	55,90	5.590,00
204	LUVA PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA	500	0	500	UND	12,07	6.035,00
205	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM M, PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.	150	0	150	UND	8,93	1.339,50
206	BOTA DE BORRACHA, TAM 38, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	0	50	UND	52,27	2.613,50
207	BOTA DE BORRACHA, TAM 39, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	0	50	UND	52,27	2.613,50
208	BOTA DE BORRACHA, TAM 40, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	0	50	UND	52,27	2.613,50
209	BOTA DE BORRACHA, TAM 41, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	0	50	UND	52,27	2.613,50
210	BOTA DE BORRACHA, TAM 42, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	0	50	UND	52,27	2.613,50
211	BOTA DE BORRACHA, TAM 43, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	0	50	UND	52,27	2.613,50
212	BOTA DE BORRACHA, TAM 44, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	50	0	50	UND	52,27	2.613,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

213	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 38, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	0	50	UND	182,26	9.113,00
214	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 39, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	0	50	UND	182,26	9.113,00
215	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 40, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS	50	0	50	UND	182,26	9.113,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO						
216	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 41, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	0	50	UND	182,26	9.113,00
217	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 42, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	0	50	UND	182,26	9.113,00
218	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 43, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE	50	0	50	UND	182,26	9.113,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO						
219	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 44, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	0	50	UND	182,26	9.113,00
220	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTETICO, TRES TALAS DE POLIPROPILENO INJETADAS	60	0	60	UND	55,90	3.354,00
221	CAPACETE DE SEGURANÇA	30	0	30	UND	15,60	468,00
222	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 PONTOS	5	0	5	UND	133,57	667,85
223	TRENA DE 10 MTS DE COMPRIMENTO, FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA FECHADA, LARG. DA FITA APROX. 12,5MM	10	0	10	UND	51,57	515,70
224	TRENA, COMPR. DE 20 MTS, EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MM/POL., CORPO EM PLÁSTICO ABS, MANIVELA PARA	10	0	10	UND	56,74	567,40
225	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO, BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA, APROX 460 X 140 X 140 MM	5	0	5	UND	93,57	467,85
226	METRO DE PEDREIRO, 2 METROS, MADEIRA MARFIM, MOLAS EM AÇO TEMPERADO, ARTICULACOES LUBRIFICADAS	10	0	10	UND	28,57	285,70
227	FURADEIRA ELÉTRICA DE	3	0	3	UND	1.589,67	4.769,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	IMPACTO, POTÊNCIA MIN 900 W E MAX 1400W, CAPAC PERFURAÇÃO CONCRETO MIN DE 30/20 MM						
228	ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTE CURVO, TAM. NOMINAL 10 POL, AÇOCROMO VANÁDIO TEMPERADO, CABO COM	10	0	10	UND	59,90	599,00
229	TRENA, FITA C/ 16 MM X 5 M (L X C), COLORIDA, EMBORRACHADA, TRAVA E GANCHO, PUXADOR COM IMÃ	10	0	10	UND	29,23	292,30
230	BROCA DE VÍDIA, 5 MM DIÂMETRO	20	0	20	UND	6,38	127,60
231	BROCA DE VÍDIA, 6 MM DIÂMETRO	20	0	20	UND	8,23	164,60
232	BROCA DE VÍDIA, 7 MM DIÂMETRO	20	0	20	UND	9,60	192,00
233	BROCA DE VÍDIA, 8 MM DIÂMETRO	20	0	20	UND	10,73	214,60
234	BROCA DE VÍDIA, 10 MM DIÂMETRO	20	0	20	UND	16,43	328,60
235	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, MÍN. 5 GAVETAS E 2 ALÇAS, CAPAC. CARGA MÍN. 25KG, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO.	2	0	2	UND	165,27	330,54
236	ARCO DE SERRA MANUAL, P/ SERRAS 12 POL/300 MM, AÇO CARBONO CROMADO, CABO ERGONÔMICO REVESTIDO EM BORRACHA	5	0	5	UND	53,90	269,50
237	SERRA MÁRMORE, POTENCIA MIN 1275 W, ROTAÇÕES MIN 13000 RPM CAPAC MAX DE CORTE APROX 32 MM, DIÂMETRO DE DISCO APROX 110 M	3	0	3	UND	596,57	1.789,71
238	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 5MM, 3 PONTAS, DE AÇO	20	0	20	UND	7,23	144,60
239	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 8MM, 3 PONTAS, DE AÇO	20	0	20	UND	13,93	278,60
240	BROCA PARA MADEIRA, APROX. 12MM, 3 PONTAS, DE AÇO.	20	0	20	UND	21,20	424,60
241	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 8 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO	10	0	10	UND	9,73	97,30
242	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POL., CABO POLIPROPILENO, HASTE	10	0	10	UND	12,53	125,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	AÇO CARBONO, ACABAMENTO NIQUELADO						
243	ESPÁTULA PARA PINTURA, AÇO APROX 100 MM, 4" CABO DE MADEIRA	10	0	10	UND	9,93	99,30
244	ESQUADRO PARA PEDREIRO, LÂMINA AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, CABO DE ALUMÍNIO 12", 300 MM	5	0	5	UND	41,23	206,15
245	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA, APROX. 300MM, PERFIL EM ALUMÍNIO, 3 AMPOLAS DE 45, 90 E 180 GRAUS	5	0	5	UND	32,46	162,30
246	PRUMO DE PAREDE, 1 KG	5	0	5	UND	40,77	203,85
247	SERROTE 18 POL., DUPLA AFIANÇA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CABO ERGONOMICO DE MADEIRA.	10	0	10	UND	68,90	689,00
248	TORQUES ARMADOR, 12 POL, APROX. 32MM X 360MM X 70MM, AÇO CARBONO	5	0	5	UND	70,23	351,15
249	TALHADEIRA MED. 10 POLEGADAS COMPRIMENTO, 18MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO FOSFATIZA	10	0	10	UND	31,23	312,30
250	FAÇÃO DE 18 POL., CABO DE MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO, BAINHA DE COURO	10	0	10	UND	54,00	540,00
251	LIMA CHATA DE 8 POL., CX COM 24 UNIDADES	10	0	10	UND	25,20	252,00
252	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	10	0	10	UND	55,57	555,70
253	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA SERRA MARMORE;	50	0	50	UND	20,26	1.013,00
254	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA, PARA SERRA MARMORE.	50	0	50	UND	17,86	893,00
255	LÁPIS DE CARPINTEIRO COM APROXIMADAMENTE 180MM X 15MM	15	0	15	UND	4,90	73,50
256	CAVADEIRA RETA, EM AÇO, 330MM X 110MM, COM CABO DE FERRO E MONTADA	10	0	10	UND	133,38	1.333,80
257	PORTA CADEADO, APROX. 50MM, ZINCADO	10	0	10	UND	10,60	106,00
258	PORTA CADEADO, APROX. 80MM, ZINCADO	10	0	10	UND	18,23	182,30
259	ROLO PARA PINTURA, 50	30	0	30	UND	7,46	223,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	MM LARGURA ESPUMA DE POLIESTER, FIXADO A SUORTE DE METAL E CABO PLÁSTICO						
260	ROLO PARA PINTURA, 100 MM LARGURA, LÃ NATURAL FIXADO A SUORTE DE METAL COM CABO PLÁSTICO	30	0	30	UND	12,43	372,90
261	MARRETA 1.500GR	10	0	10	UND	60,40	604,00
262	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	10	0	10	UND	53,90	539,00
263	PINCEL 1", CABO DE MADEIRA	30	0	30	UND	4,40	132,00
264	PINCEL 1.1/2", CABO DE MADEIRA	30	0	30	UND	7,00	210,00
265	PONTEIRO DE AÇO INOX 30 CM	10	0	10	UND	39,58	395,80
266	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA APROX 60 LITROS EM CHAPA Nº 22 ESPESSURA APROX 0.75 MM GALVANIZADA SEM EMENDAS OU COSTURAS	10	0	10	UND	258,27	2.582,70
267	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	10	0	10	UND	108,13	1.081,30
268	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABODE MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX 112 X 327 X 104 MM	10	0	10	UND	37,90	379,00
269	ENXADA 2.1/2 COM CABO	20	0	20	UND	81,43	1.628,60
270	ENXADÃO LARGO, APROX 2.1/2 LIBRAS, LÂMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	20	0	20	UND	75,23	1.504,60
271	FORMÃO 1/2", LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA APROX (AXLXP) 13 X 257 X 30 MM	10	0	10	UND	27,23	272,30
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL							R\$3.851.993,26

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.587, de 02 de maio de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da ordem de fornecimento, e o prazo de vigência da ata de registro de preço será de 01 (um) ano, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021

1.5.1 Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.6. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

42

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência

5. VERIFICAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

5.1.4. Devido as características do objeto, não serão necessárias amostras.

5.2. Garantia da contratação

5.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2.1.1 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5.2.1.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5.2.1.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5.2.5. Por se tratar de itens de consumo de que são comumente utilizados pelos requisitantes, requisitos de capacitação não são necessários.

5.3. Requisitos Legais

5.3.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

5.3.5. Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

5.3.6. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.3.7. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

5.4. Requisitos de Temporais

5.4.4. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis:

Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro – Tel (027) 32584700 – Joao Neiva/ES CEP 29680000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

5.4.3.1 Estejam compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

5.4.3.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

5.4.3.3 Não apresentem avaria ou adulteração;

5.4.3.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

5.4.3.5 Estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado por esta municipalidade, a contar da data fixada pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a este Poder Executivo Municipal, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

5.5. Requisitos sociais, ambientais e culturais



5.5.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.4. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.4. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

7.1.5. Os materiais devem estar embalados, quando for necessário de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.6. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.1 O órgão gerenciador deste registro de preços será a Prefeitura Municipal de João Neiva ES, através do gestor da ata de registro de preços

8.1.2 São órgãos participantes do presente processo licitatório:

8.1.2.1 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

8.1.2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDURB



8.1.3 Da justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

8.1.3.1 No âmbito federal o SRP encontra amparo legal no artigo 3º do Decreto nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

8.1.3.2 Assim, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se, pois há necessidade de contratação dos serviços por diversas Secretarias e não é possível definir previamente o quantitativo que será contratado pelas Pastas participantes.

8.1.3.4 O SRP torna-se vantajoso para a municipalidade, porque mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a administração não fica obrigada a adquirir o quantitativo máximo de bens e nem à execução dos serviços, e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

8.1.3.5 A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade da Administração. Essa flexibilidade é imprescindível neste projeto, uma vez que ajustes finais são necessários conforme se observe variações nas demandas por serviços e mudanças na estratégia de implantação que eventualmente se tornem necessárias.

8.1.3.6 Justifica-se ainda que esta Administração possui contratos vigentes em diversas Secretarias com quantitativos que não atendem a integralidade a demanda atual de necessidade de postos previstos anteriormente. Desta forma, o registro de preços possibilita a organização e adequação dos postos de trabalhos de acordo com a sua necessidade.

8.1.3.7 A mensuração do quantitativo máximo de postos por Secretaria participante é baseado conforme a possibilidade de necessidade, como por exemplo: inauguração de novas unidades escolares, novas unidades de saúde, dentre outros, momento em que o Sistema de Registro de Preço assegura a gestão exata dos postos de trabalho a serem executados.

8.1.3.8 Para todo o item restou comprovado a necessidade, bem como a obrigatoriedade de utilização do sistema de Registro de Preços, onde há mensuração dos quantitativos máximos foram determinados para possibilitar a gestão de acordo com a necessidade real para procedência das execuções.

8.1.3.9 Salienta-se que devido à expansão de setores, a ampliação e a necessidade constante de aumento de postos, no intuito de proporcionar níveis necessários de controle de acesso e segurança para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Municipalidade, razão pela qual sugerimos que o certame licitatório deva ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

8.2. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Qualificação Técnica

8.23. Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto semelhante ao desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador; A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s)

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 *O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 3.204.123,99 (três milhões e duzentos e quatro mil e cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos).***

9.1.2 O orçamento NÃO será sigiloso, nos termos do art. 24, Lei 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

10.2. A Natureza da Despesa, **Subelemento** Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Cronograma físico-financeiro: o pagamento ocorrerá em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, conforme item 7 deste instrumento.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.1.5. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.6. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.1.9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais;

11.1.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

11.1.11. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

11.2. São obrigações do CONTRATADO:

11.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

11.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

11.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicandose o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

IV - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

I - O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 123.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

59

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.4.3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.4.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.6. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

18.1. A empresa CONTRATADA deverá atentar-se para o que preconiza o disposto no art. 9º da Lei 14133/2021

Conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por apresentarem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica assegurada a participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas exclusivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva, Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

61

João Neiva, 06 de agosto de 2024

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Obras Públicas.*
Decreto nº 8.025/2021



ANEXO II- MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/XXXX.

(Processo Administrativo nº - Id. CidadES nº)

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Paulo Sergio de Nardi, considerando o julgamento no Pregão Eletrônico nº /....., para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de /..... /20....., Processo Administrativo nº 2047/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

62

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, que irão suprir as deficiências e obter pequenos reparos, manutenção e conservação, e está alinhada em aprimorar o bem-estar da população e dos servidores, promovendo maior qualidade e segurança no atendimento e nos locais de trabalho, atendendo assim às necessidades de melhoria e conservação na infraestrutura do patrimônio do município do Poder Executivo Municipal de João Neiva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº /20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de João Neiva/ES, através do gestor da Ata de Registro de Preços.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2.1. Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

3.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDURB

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

64

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.3.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.4.5. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.4.7. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

65

7.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.4. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.5.5. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

7.5.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.7.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.7.5. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.6. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.7. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.4, 7.7.5, e 7.7.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.8.4. Por razão de interesse público;

7.8.5. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.8.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.7.4, 7.7.5, 7.7.6 e 7.7.7 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Neiva, XX de XXXXX de XXXX.

Município de João Neiva
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Agricultura
Gestor da Ata

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas
Gestor da Ata

Representante Legal da Empresa



APÊNDICE I da ARP

(Especificações, valor unitário e valor total dos itens)

Vide Tabela do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

APÊNDICE II da ARP - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



ANEXO III - MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

(Processo Administrativo nº - Id. CidadES nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES E
.....

69

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 157, Centro, na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a)., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

9.3. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, que irão suprir as deficiências e obter pequenos reparos, manutenção e conservação, e está alinhada em aprimorar o bem-estar da população e dos servidores, promovendo maior qualidade e segurança no atendimento e nos locais de trabalho, atendendo assim às necessidades de melhoria e conservação na infraestrutura do patrimônio do município do Poder Executivo Municipal de João Neiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Os itens desta contratação estão dispostos no anexo I deste contrato.

9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.5.4. O Termo de Referência;

9.5.5. O Edital da Licitação;

9.5.6. A Proposta do contratado;

9.5.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da ordem de fornecimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

70

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

12.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

13. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

71

15. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no [art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante pedido do contratado.

15.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

15.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

15.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

16. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

16.1.5. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 16.1.6. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 16.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 16.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 16.1.9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais;
- 16.1.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 16.1.11. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

72

17. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 17.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 17.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 17.1.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

18. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

§1º O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 123.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

20.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.3.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.6. Indenizações e multas.

20.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de João Neiva-ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: [...];

Unidade Orçamentária: [...];

Programa: [...];

Elemento de Despesa: [...];



Fonte de Recursos: [...].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

76

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

20.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.9. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

20.11. Incumbirá ao Contratante divulgar extrato do presente instrumento em Diário Oficial, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

20.12. Fica eleito o Foro do Município de João Neiva/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.13. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.14. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

20.15. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.16. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.18. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.19. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.20. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

João Neiva/ES, XX de XXXXXX de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

APÊNDICE I DO CONTRATO

ITENS, ESPECIFICAÇÕES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

(VIDE TABELA TERMO DE REFERÊNCIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

APÊNDICE II DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA